

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº495/2001**

**DISPÕE SOBRE REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL  
PARA O HOSPITAL PADRE MÁXIMO.**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos do orçamento vigente, da dotação orçamentária, 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, 06.2- APOIO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE, 3231- Subvenções Sociais, 13750312.024- Subvenções Sociais para entidades do setor de saúde, no valor de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 2º- Os recursos para suplementação do artigo anterior, serão provenientes da anulação das seguintes dotações:

06.1- Assistência Social, Médica e Sanitária, 3111- Pessoal Civil, 15814862.023- Manutenção das atividades do serviço municipal de Assistência Social, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

06.2- Manutenção das atividades do Programa de GRM - 3011.00.00- Pessoal Civil, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais)

06.3- Saúde - Convênio SUS, 3111- Pessoal Civil, 13754282.027- Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde - SUS, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais).



Art. 3º- Os recursos do artigo anterior se destinam ao HOSPITAL PADRE MÁXIMO, de Venda Nova do Imigrante e serão divididos em parcelas mensais e em valores de acordo a disponibilidade de recursos e a execução dos compromissos firmados pelo Hospital com o Município.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 27 de agosto de 2001

  
**BRAZ DELPUJO**  
**Prefeito Municipal**